

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 202/2004

DATA: 19 de novembro de 2004.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2004, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para suprir despesas de interesse da coletividade, conforme discriminação abaixo:

02-001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.02012-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390300000 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

03-001 – Divisão de Administração e Planejamento

04.12203012-007 - Manutenção Dpto Adm Planej Finanças

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04-001 - Divisão de Serviços Urbanos

15.122.04012-022 - Manutenção da Divisão Serviços Urbanos

3390300000 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

15.452.04092-030 – Manutenção da Coleta de Lixo

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

04-002 – Divisão de Serviço Rodoviário

26.782.04112-032 – Manutenção do Serviço Rodoviário

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

05-001 - Divisão de Saúde Pública

10.122.05012-037 - Manutenção de Dpto Saúde Pública

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

06-001 – Divisão Promoção Social

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

08.122.06012-055 – Manutenção Dpto Promoção Social

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

06-002 – Conselho Tutelar

08.243.06032-057 – Manutenção do Conselho Tutelar

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

07-001 – Divisão do Ensino Fundamental

12.361.07012-064 - Manutenção da Divisão de Educação

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.361.07052-069 – Manutenção Programa Transporte Escolar

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

12.361.07062-068 – Manutenção Prog. Merenda Escolar

3390300000 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

07-003 - Divisão do Ensino Infantil

12.361.07032-066 - Manutenção do Ensino Pré – Escola

3390300000 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

07-004 - Divisão Cultura e Esportes

27.122.07152-077 - Manutenção Divisão Cultura e Esportes

3390300000 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 76.000,00

Art. 2º.- Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2004.

Ver. JOARES BORCATH
Presidente da Câmara

Ver. SEBASTIÃO V. DE JESUS
Primeiro Secretário